



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo

LEI N.º 1986, de 19 de Outubro de 2018.

“Dispõe sobre a extinção dos cargos de Chefe de Contabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Chefe de Contabilidade do FMDCA, com a consequente criação do cargo de Diretor Financeiro e Operacional dos Serviços da Secretaria de Assistência Social na estrutura administrativa do Poder Executivo de Carmo e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal do Carmo, Município do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam extintos os seguintes cargos:

- a) Cargo de **Chefe de Contabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – Símbolo DAS-2**, criado pelas Leis 1502/2013 e Lei 1720/2015.
- b) Cargo de **Chefe de Contabilidade do FMDCA – Símbolo DAS-2**, criado pela Lei 1907/2017.

Art. 2º- Fica criado na estrutura administrativa do Município de Carmo o Cargo de **Diretor Financeiro e Operacional dos Serviços da Secretaria de Assistência Social – Símbolo DAS-1**.

§1º *A carga horária do cargo acima citado corresponderá a 40 (quarenta) horas semanais.*

§2º *É requisito para investidura no cargo criado pela presente Lei o Nível Médio completo.*

§3º *As atribuições do referido cargo serão regulamentadas através de decreto no prazo máximo de 90 (noventa) dias.*

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei deverão estar contidas no Orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Carmo.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
LEI Ordinária Nº 198 de 19/10/18
PUBLICADO em 20/11/18, no jornal
Tribuna Esportiva, pág. 4
Número 1148 / _____

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo